



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.112, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dá denominação oficial ao logradouro público que menciona e dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado, oficialmente, de **Rua Beco da Quitanda**, o logradouro público que fica entre a Rua do Campinho e a Praça Capitão Inácio Antônio Vieira, no distrito de Passagem de Mariana, neste Município.

Paragrafo Único - Que após aprovado, dê ciência aos moradores, aos órgãos prestadores de serviços públicos como Correio, CEMIG, serviços de telefonia e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano para as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa e a retificação nos mapas, assim como inserir na próxima revisão do Plano Diretor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de novembro de 2016


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana